



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 072/92

De 16 de Agosto de 1.992.

Autoriza o Poder Executivo a
abrir Créditos Suplementares
até o limite que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Moita Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

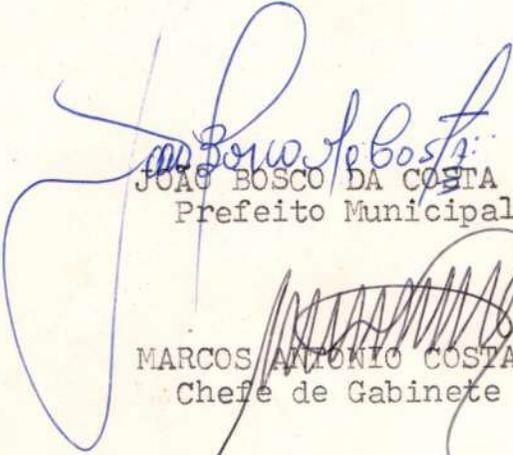
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 500% (Quinhentos por cento), da despesa fixada na Lei que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Moita Bonita para o corrente exercício de 1992, desde que respeite o disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964.

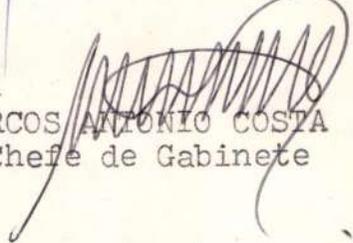
Art. 2º - A classificação Orçamentária da despesa// será procedida nos respectivos Decretos de Suplementação, obedecido o limite fixado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em
16 de Agosto de 1.992.


JOAO BOSCO DA COSTA
Prefeito Municipal


MARCOS ANTONIO COSTA
Chefe de Gabinete